



**MUNICÍPIO DE MARAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO MARAU – RS**

**PARECER CME N° 05, de 04 de novembro de 2021.**

*Analisa o Plano Municipal de Educação do Município de Marau-RS, fazendo apontamentos e análise das estratégias e metas.*

**Relatório**

O Conselho Municipal de Educação conjuntamente com a Secretaria Municipal de educação, equipes diretivas, realizaram uma análise das 20 Metas do Plano Municipal de Educação de 2014 a 2024, fazendo apontamentos em cada meta e estratégias, relatando se já foram cumpridas, se está em andamento, se não prevê, e ainda faz observações citando o que já foi construído e o que pode ser observado em cada item.

Assim, o monitoramento também serve para que essas metas embasem a construção do próximo Plano Municipal de Educação, que deverá ser construído, entrando em vigor no ano de 2025.

**METAS E ESTRATÉGIAS**

**Meta1: Educação Infantil**

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade no município e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

- Até o presente momento está sendo atendido um percentual de 82% dos alunos em idade obrigatória, e está em construção uma nova EMEI com a inauguração prevista para 2023.

### **Estratégias:**

1.1 definir em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

- Cumprida

1.2 garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

- Cumprida

1.3 criar um mecanismo de controle de frequência e notificando aos pais (ou, responsáveis), quanto à infrequência da criança, num prazo acima de dez faltas consecutivas;

- Implementação de um Sistema SIE o qual faz a comunicação entre todas as escolas e a Secretaria de Educação, portanto em construção.

1.4 manter constantemente atualizada a lista com o levantamento da demanda por creche para a população de até 03 anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

- Criação da Central de vagas, na Secretaria Municipal de Educação a partir do ano de 2019.

1.5 estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

- Criação da Central de vagas, na Secretaria Municipal de Educação a partir do ano de 2019.

1.6 manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, Programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como

de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

- EMEI Cantinho do Coração: reforma estrutura física da sala da Brinquedoteca, reforma parquinho, pintura interna;
- b) EMEI Criança Feliz: troca de telhado transparente em cima da rampa de acessibilidade da escola, pintura interna, organização de espaço de área verde ao lado da escola;
- c) EMEI Favo de Mel: na sala recreação foi realizada a troca das paredes de vidro por paredes de acrílico, pintura parcial da escola;
- d) EMEI Mágico de Oz: pintura interna, em fase de reforma banheiros para as crianças;
- e) EMEI Monteiro Lobato: pintura interna e conserto de infiltração;
- f) EMEI Mundo Encantado: pintura geral da escola;
- g) EMEI Paraíso Infantil: consertos constantes na estrutura física;
- h) EMEI Pedro Rigo: construção e ampliação de mais duas salas de aula, substituição de emborrachados na rampa;
- EMEI Pequeno Aprendiz: pinturas, reformas de móveis;
- j) EMEI Pingo de Gente: pinturas, conserto de infiltração
- k) EMEI Sementinha: pintura, conserto da infiltração em banheiros e em duas salas;
- l) EMEI Sonho de Criança: substituição de emborrachados na rampa interna e reforma e ampliação do parquinho, pinturas;
- m) EMEI Tio Luiz: conserto de banheiros, pinturas e conserto da infiltração;
- n) EMEI Toca do Coelho: pinturas reorganização na parte elétrica, conserto de infiltração.

1.7 elaborar um sistema de avaliação nas instituições de ensino, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

- em construção um **Questionário e Auto avaliação**.

1.8 articular, quando necessário, oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social, na área de educação, com a expansão da oferta na rede escolar pública;

- não há necessidade.

1.9 manter a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

- Cumprida.

1.10 estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 6 (seis) meses a 5 (cinco) anos;

- Cumprida.

1.11 manter e fomentar o atendimento das populações do campo e demais etnias na educação infantil, de forma a atender às especificidades dessas comunidades;

- Cumprida.

1.12 viabilizar a inclusão de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em turmas regulares de educação infantil, com atendimento educacional especializado, orientação e formação continuada do professor de referência, até o final da vigência deste PME;

- Cumprida.

1.13 implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

- Rede de Apoio à Escola (RAE) Projeto Criança Feliz (Federal), parceria com a Assistência Social.

1.14 preservar as especificidades da educação infantil, na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 6 (seis) meses a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

- grupo de estudos com turmas de prés no 2021, dar continuidade;

- b) organizar juntos as Emeis, com as professoras de Prés e suas turmas, a visitação e apresentação das EMEFs em seus bairros, como novo espaço escolar e inserção no primeiro ano do ensino fundamental;
- c) conscientizar os professores de prés e 1º ano sobre a importância do acolhimento nesta transição da criança da educação infantil para o ensino fundamental;

1.15 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

- Rede de Apoio Escolar (RAE), Sistema SIE.

1.16 realizar e publicar, a cada ano, o levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

- Levantamento de demanda pela Central de Vagas.

1.17 continuar as parcerias com as instituições de ensino, com seus profissionais, através de estágios para auxiliar o profissional da Educação Infantil;

- Convênio com CIEE;

1.18 assegurar em todas as instituições de Educação Infantil a utilização e revisão dos projetos políticos pedagógicos a cada ano, adequando-o conforme as necessidades apresentadas pela mesma, respeitando as normas dos respectivos sistemas de ensino;

- De acordo com a BNCC e Documento Orientador Municipal.

1.19 garantir e manter, com a colaboração da União e do Estado, o provimento da alimentação escolar saudável por faixa etária e a estrutura necessária para servi-la, respeitando a realidade e a necessidade de cada escola, orientada por um profissional qualificado;

- Inclusão do janta, retirada de alguns alimentos como açúcar branco, e colocação do açúcar mascavo, novo programa de Alimentação Escolar.

1.20 garantir, nos currículos escolares, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais.

- Normativa Municipal do Conselho de Educação e Documento Orientador Municipal.

## **Meta 2: Ensino Fundamental de 9 anos**

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

### **Estratégias:**

2.1 criar e efetivar mecanismos para o acompanhamento individual de cada estudante do ensino fundamental;

- Cumprida.

2.2 garantir programas de atendimento aos alunos com dificuldades de alfabetização como apoio e reforço escolar, por meio da instituição de quadro de profissionais específicos e qualificados para este fim;

- Aulas de reforço, atendimento por psicopedagogos, programas de Alfabetização.

2.4 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

- Rede de Apoio à Escola (RAE), Psicopedagogos, encaminhamento psicólogas, palestra para a Rede.

2.5 promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

- Rede de Apoio à Escola (RAE).

2.6 desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial das escolas do campo;

- Cumprida.

2.7 incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

- Comtemplada e intensificada com a pandemia.

2.8 estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo;

- Cumprida.

2.9 oferecer o ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

- Cumprida.

2.10 incentivar a participação dos alunos em atividades como concursos, olimpíadas, programas;

- Letramento em Programação, Olimpíadas de Língua Portuguesa e matemática, entre outras atividades promovidas pelas escolas.

2.11 promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas e centros esportivos no município;

- Projeto AABB Comunidade, JERGS, Campeonatos locais e regionais.

2.12 manter em regime de colaboração, equipes multidisciplinares para atuar nas escolas como rede de apoio e com carga horária adequada às necessidades de cada comunidade escolar;

- Precisa melhorar.

2.13 desenvolver tecnologias pedagógicas de maneira articulada à organização do tempo e das atividades didáticas entre escola e o ambiente local;

- Cumprida.

2.14 manter sistemas de segurança e de comunicação em todos os ambientes escolares, por meio de recursos humanos e/ou eletrônicos;

- Cumprida, e ainda projeto de leitura facial em construção.

2.15 institucionalizar e manter, em regime de colaboração, Programa Nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas;

1. Reforma total na Escola Honorino Pereira Borges e pintura.
2. Reforma da Escola Darwin Marosin com pintura externa.
3. Reforma da Escola Afonso Volpato.
4. Reforma do Ginásio da Escola Afonso Volpato.
5. Pintura interna e externa da Escola Hygino Coelho Portella.
6. Reforma e ampliação da Escola Elpídio Fialho.
7. Reforma no Ginásio da Escola Darwin Marosin.
8. Ampliação da Escola Frei Wilson João.
9. Pintura da Escola 28 de Fevereiro.

2.16 credenciar e autorizar o funcionamento de escolas novas, se necessário, somente quando atenderem aos requisitos de infraestrutura definidos;

- Não houve necessidade.

2.17 elevar os níveis de aprendizagem através de diferentes estratégias previstas nas propostas pedagógicas e regimentos escolares, estabelecendo metodologias de ensino que considerem as especificidades dos educandos;

- Cumprida e revista de acordo com o período vivenciado pela Pandemia.

2.18 manter as salas de recursos e formação para os profissionais especializados;

- Cumprida.

2.19 promover formação continuada e permanente dos educadores e demais profissionais que atuam junto aos educandos a fim de qualificar o ensino;

- Cumprida.

2.20 formar um quadro profissional estável, mediante processo seletivo, visando o desenvolvimento de Propostas Político Pedagógicas de longo prazo;

- Não contempla.

2.21 definir espaços pedagógicos periódicos para estudos, planejamento e avaliação nas escolas para os professores;

- Hora atividade e períodos de janelas.

2.22 assegurar em todas as instituições de ensino a utilização e revisão dos projetos políticos pedagógicos a cada ano, adequando-o conforme as necessidades apresentadas pela mesma, respeitando as normas dos respectivos sistemas de ensino;

- Cumprida.



2.23 garantir e manter, com a colaboração da União e do Estado, o provimento da alimentação escolar saudável por faixa etária e a estrutura necessária para servi-la, respeitando a realidade e a necessidade de cada escola, orientada por um profissional qualificado;

- Cumprida.

2.24 prover transporte escolar aos alunos da zona rural e aqueles em cujo zoneamento não haja vaga, em colaboração financeira da União, do Estado e do Município, a fim de garantir a escolarização do aluno;

- Cumprida.

2.25 garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afrobrasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais.

- Normativa Municipal CME/2019 - DOM

### **Meta 3: Atendimento escolar para a população de 15 a 17 anos**

- **Não compete ao Município**

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até 2019, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 70% e até o final do período de vigência deste PME para 85% (oitenta e cinco por cento).

### **Estratégias:**

3.1 propiciar a diversificação curricular do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação

continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2 garantir que ocorra a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os estudantes de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3 pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio;

3.4 garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5 manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6 trabalhar o Exame Nacional do Ensino Médio nos planos de estudo, em todas as áreas do conhecimento e utilizá-lo como critério de acesso a Educação Superior;

3.7 fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio, integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;

3.8 estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9 promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.10 fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com

qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11 redimensionar a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos;

3.12 desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13 implementar políticas de prevenção à evasão, motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.14 estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

3.15 estimular a expansão do estágio para estudantes da educação profissional de nível médio, em parcerias com entidades privadas e públicas de forma concomitante ao Ensino Médio público.

#### **Meta 4: Educação Especial**

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

#### **Estratégias:**

4.1 contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, avaliados por equipe

multidisciplinar, independente de possuírem Classificação Internacional de Doenças (CID), sem prejuízo do computo dessas matrículas na educação básica regular;

- Cumprida, CENSO Escolar.

4.2 manter e ampliar, se necessário, ao longo do desenvolvimento deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;

- Cumprida, Criação de um Centro de atendimento para o ano de 2022, sala de AEE na EMEF Elpídio Fialho.

4.3 garantir e ampliar o atendimento educacional especializado complementar aos estudantes matriculados na rede pública de ensino regular, cabendo à mantenedora oferecer recursos materiais, humanos e estruturais necessários para atender com qualidade o educando com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

- Cumprida.

4.4 implantar mecanismos de parceria entre os serviços que atendem o estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, articulando educação, saúde e assistência social, promovendo a comunicação e o trabalho conjunto entre os profissionais que atendem esse estudante, com vistas ao seu pleno desenvolvimento;

- Cumprida, parceria com a APAE, Secretaria de Saúde.

4.5 manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação;

- Cumprida, adequações na estrutura física e transporte escolar acessível.

4.6 garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

- Falta de profissional de Braile e Libras.

4.7 garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular, sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

- Cumprida.

4.8 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

- Cumprida.

4.9 promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

- Rede de Apoio à Escola (RAE)

4.10 apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos e professores bilíngues;

- Cumprida, mas ainda enfrenta-se problemas para encontrar profissionais.

4.11 incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação os referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

- Cumprida, mas ainda enfrenta problemas pela evasão no Ensino Médio.

4.12 promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

- Cumprida, estruturação do Conselho de Deficientes COMUDEF.

4.13 promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a oferta de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

- Cumprida.

4.14 garantir a aplicação das legislações da Educação Especial pelos órgãos competentes;

- Cumprida, criada normativa pelo Conselho Municipal de Educação.

4.15 realizar levantamento periódico da população escolar com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, objetivando encaminhar para atendimento em todos os níveis e modalidades de ensino;

- Cumprida.

4.16 fomentar programas de orientações à família e aos profissionais da escola, na perspectiva da Educação Inclusiva;

- Precisa melhorar.

4.17 fomentar a ampliação de espaços de discussão entre escolas e instituições de atendimento às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação no município de Marau para qualificar a Educação Inclusiva;

- Parceria com a APAE.

4.18 continuar prevendo recursos orçamentários para dotar as instituições de ensino da rede pública com equipamentos de informática e materiais didáticos-pedagógicos com apoio à melhoria da aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

- Cumprida, Censo Escolar.

4.19 assegurar a capacitação de professores para atuar no atendimento de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

- Cumprida.

4.20 conter e revisar o Projeto Político Pedagógico das escolas a fim de assegurar currículo, metodologia de ensino, recursos didáticos e avaliação específica para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

- Cumprida.

### **Meta 5: Alfabetização**

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental, no prazo de vigência deste PME, considerando o diagnóstico específico para o estabelecimento de metas locais.

- Não estão sendo contemplada todas as metas, precisando rever ações.

### **Estratégias:**

5.1 estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

- Em construção;

5.2 aplicar os instrumentos de avaliação nacional periódicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

- Cumprida, avaliação SAEB.

5.3 selecionar, acompanhar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas,

bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

- Cumprida.

5.4 fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

- Cumprida.

5.5 promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;

- Cumprida, grupo de estudos.

5.6 apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

- Em construção.

5.7 estabelecer o número máximo de alunos por sala de aula nos três primeiros anos do Ensino Fundamental, para que haja um atendimento individualizado, efetivo e coerente com a meta estabelecida, sendo esse número de 25 estudantes por turma de alfabetização, observando legislação vigente quando houver alunos incluídos;

- Normativas CME 01/2019.

5.8 ampliar programas de alfabetização e apoio pedagógico com profissionais da educação, oferecendo formação específica para este fim.

- Cumprida.

## **Meta 6: Educação em tempo integral**

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.



## **Estratégias:**

6.1 estender progressivamente o alcance do programa nacional de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinar, inclusive cultural e esportiva, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, mediante profissionais da educação, qualificados e vinculados por meio de concurso público ou processo seletivo e, também, os demais funcionários necessários para a efetivação do trabalho;

- Está sendo ampliada.

6.2 manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

- Cumprida.

6.3 fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

- Cumprida, adesão ao Programa Cidades Educadoras.

6.4 estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica, por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

- Cumprida, AABB, Karatê, SESI e Orquestra na Escola.

6.5 orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

- Cumprida.

6.6 adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

- Em construção.

6.7 garantir fiscalização de caráter pedagógico e formativo de qualidade, dos convênios firmados com outras instituições.

- Cumprida.

### **Meta 7: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB**

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB:

a) Nacional

<b>IDEB</b>	<b>2015</b>	<b>2017</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

b) Municipal

<b>IDEB</b>	<b>2013</b>	<b>2015</b>	<b>2017</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5.4	5.8	6.1	6.3	6.6
Anos finais do Ensino Fundamental	3.9	5.4	5.7	5.9	6.1
Ensino Médio	3.7	4.4	4.8	5.0	5.3

- Adotar estratégias para o cumprimento de metas.

### **Estratégias:**

7.1 atualizar e monitorar o Plano de Ações Articuladas (PAR) garantindo recursos orçamentários, a fim de dar conta das ações propostas;

7.2 proporcionar e garantir capacitação para professores;

- Em construção

7.3 buscar parcerias para implantação de programas e projetos de qualificação, aprimoramento e assessoramento para os professores da educação básica;

- Cumprida.

7.4 identificar as dificuldades para a efetivação do processo de ensino e aprendizagem, tendo em vista o planejamento de intervenções pedagógicas adequadas à realidade, estabelecendo metas e avaliação diagnóstica e prognóstica de forma sistemática;

- Efetivar

7.5 acompanhar e divulgar os resultados do IDEB nas escolas da rede pública da educação básica e assegurar políticas públicas que deem conta das defasagens de aprendizagem nas instituições que não atingirem a meta;

- Cumprida.

7.6 Promover processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

- Precisa ser feita.

7.7 garantir transporte para os estudantes do campo e da cidade, na faixa etária da educação escolar obrigatória, considerando acessibilidade;

- Cumprida.

7.8 selecionar, acompanhar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e médio, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino e que forem aplicadas, além de garantir a melhoria da qualidade do material e aumentar a verba para manutenção, de acordo com a necessidade da escola, independentemente do número de estudantes;

- Cumprida.

7.9 continuar proporcionando implementação das tecnologias educacionais, qualificação dos professores para a utilização dos recursos disponíveis;

- Cumprida.

7.10 continuar informatizando a gestão das escolas e da Secretaria de Educação e qualificar os laboratórios de informática em todas as escolas;

- implementação de plataforma e programa de tecnologia para os professores.

7.11 fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, assegurando a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, com planejamento e carga horária compatível;

- Cumprida, compra de internet pelo consórcio e fortalecimento do Núcleo Tecnológico Municipal.

7.12 prover, manter e garantir a manutenção de equipamentos e recursos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas de ensino fundamental e médio;

- Cumprida.

7.13 estabelecer diretrizes pedagógicas para a educação básica, seguindo os parâmetros curriculares nacionais comuns, respeitando a diversidade local, acompanhando e assessorando sua aplicação;

- Cumprida, Documento Orientador Municipal.

7.14 garantir políticas de combate a violência na escola, por meio de projetos centrados na vida, na solidariedade em uma cultura de paz, a fim de buscar um ambiente escolar seguro;

- Cumprida, parceria PROERD.

7.15 manter e qualificar a RAE – Rede de Apoio as Escolas, que contém membros de diversos órgãos e secretarias, para garantir a qualidade do atendimento e de permanência do jovem na escola;

- Cumprida.

7.16 acompanhar o atendimento realizado pelos órgãos responsáveis: Conselho Tutelar, Ministério Público, Juizado da Infância e da Juventude, possibilitando orientação às famílias e às escolas para que se efetive a responsabilidade de todos frente a educação;

- Cumprida.

7.17 assegurar a todas as escolas da educação básica água tratada e saneamento básico, energia elétrica, acesso à rede mundial de computadores com internet, acessibilidade a pessoa com deficiência, acesso a sala de leitura, acesso a espaços para a prática de esportes, acesso a bens culturais e a arte;

- Cumprida.

7.18 mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, conscientizando as famílias de sua responsabilidade com a educação de seus filhos e responsabilizando-as caso não cumpram seu papel, por meio dos órgãos competentes (Conselho Tutelar e Ministério Público);

- Cumprida, fortalecimento da rede de Apoio à Escola (RAE).

7.19 fortalecer o monitoramento do PME e dos orçamentos envolvidos, bem como dos planejamentos de gestão de cada escola;

- Cumprida, fortalecimento desde 2018.

7.20 promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a estruturação da rede de apoio integral as famílias, ajudando-as a garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes, responsabilizando as áreas citadas acima na execução dos atendimentos;

- Cumprida.

7.21 estabelecer parceria entre a Secretaria da Educação e da Saúde para que os estudantes possam ser atendidos com qualidade, nas questões relativas a saúde física e mental. A corresponsabilidade deve acontecer;

- Cumprida.

7.22 oferecer atendimento com psicólogos, fonoaudiólogos e psicopedagogos aos estudantes da rede municipal de ensino, comprovada a necessidade e a disponibilidade dos profissionais citados;

- Em construção.

7.23 estabelecer ações efetivas, em parceria, com Secretaria Municipal da Educação, da Saúde, do Esporte, Cultura e Lazer e de Assistência Social, voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

- Cumprida, adesão a Cidades Educadoras.

7.24 orientar as políticas da rede, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem, capacitando os profissionais para a busca de melhores resultados, a partir de projetos que atendam as necessidades específicas da escola;

- Em construção, buscar estratégias.

7.25 confrontar os resultados obtidos no IDEB com a média dos resultados em matemática, leitura e ciências, obtidos nas provas do Programa Internacional de Avaliação dos Alunos – PISA, como forma de controle externo da convergência entre os processos de avaliação do ensino, conduzido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP e processos de avaliação, a fim de que sejam adotadas políticas permanentes voltadas para a qualificação da educação, identificando carências e necessidades específicas da escola;

- Em construção.

7.26 garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis n<sup>os</sup> 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais; Cumprida, normativas Conselho de Educação e Documento Orientador Municipal

- Cumprida.

7.27 continuar ofertando para as escolas do campo o acesso à internet, bem como acesso as tecnologias educacionais.

- Cumprida.

## **Meta 8: Aumento da escolaridade**

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com vistas à superação da desigualdade social.

### **Estratégias:**

8.1 institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

- Cumprida, Programas de Aceleração de estudos (Êxito)

8.2 implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

- Em Construção CEJA Municipal.

8.3 informar sobre os exames de certificação da conclusão do ensino fundamental e médio;

- Cumprida.

8.4 expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública para os segmentos populacionais considerados;

- Cumprida, parceria com Assistência Social e construção de novas parcerias.

8.5 promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo em regime de

colaboração, para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;

- Cumprida.

8.6 promover busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

- Cumprida, Rede de Apoio à Escola (RAE).

### **Meta 9: Educação de Jovens e Adultos**

Contribuir para elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

### **Estratégias:**

9.1 assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

- Cumprida.

9.2 realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

- Cumprida.

9.3 implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

- Cumprida, e terá ampliação de oferta.

9.4 realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

- Será ampliada a oferta.

9.5 executar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde;

- Em construção.



9.6 apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos;

- Em construção.

9.7 considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;

- Parcerias Lazer e Convivência e Cento do Idoso.

9.8 promover programas e cursos de alfabetização de adultos em parceria com as entidades, envolvendo outros segmentos além da escola;

- Em construção.

9.9 executar, em articulação com a área da saúde, programas que contemplem as necessidades da faixa etária atendida da EJA;

- Centro de Convivência do Idoso

9.10 estabelecer convênios com escolas técnicas para o oferecimento de cursos que atendam à realidade local;

- Ainda não contempla.

9.11 proporcionar aos profissionais que atuam com a EJA no município a participação em formações específicas, em seus diferentes enfoques e que atendam às necessidades dos estudantes, a fim de oferecer atendimento qualificado;

- Ainda não contempla.

9.12 elaborar e manter em permanente reconstrução o Projeto Político Pedagógico para a EJA, visando atender a legislação vigente e às necessidades específicas dessa modalidade de ensino;

- Cumprida.

9.13 manter e qualificar a informática educacional aos alunos da EJA;

- Cumprida.

9.14 garantir o provimento de merenda escolar aos alunos da EJA;

- Cumprida.

9.15 continuar com a parceria com o SESI, SENAI, SESC, SENAC e outras instituições de educação profissional, para que os alunos da EJA tenham acesso aos cursos profissionalizantes por elas oferecidas;

- Em análise.

9.16 manter o transporte escolar para os alunos da EJA a fim de assegurar a sua frequência em aula;

- Cumprida.

9.17 garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais.

- Documento Orientador Municipal, Normativa Conselho Municipal de Educação.

#### **Meta 10: Matrículas na Educação de Jovens e Adultos**

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

#### **Estratégias:**

10.1 manter programa educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

- Em construção.

10.2 expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

- Em construção.

10.3 fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos;

- Em construção.

10.4 implantar programa de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas, que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

- Cumprida.

10.5 estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos;

- Cumprida.

10.6 fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, bem como, formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

- Em construção.

10.7 fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores, articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional;

- Em construção.

10.9 manter programa de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

- Em construção.

10.10 estimular as escolas de educação básica da EJA a incluir em suas propostas pedagógicas projetos que visem a contribuir para a formação profissional dos educandos;

- Em construção.

10.11 garantir formação permanente e continuada a todos os profissionais que atuam na EJA, no sentido de qualificar permanentemente a sua prática, atendendo às especificidades dos estudantes desta modalidade de ensino;

- Cumprida.

10.12 manter acesso a informática para que os estudantes da EJA tenham contato com as tecnologias;

- Cumprida.

10.13 manter mobilização constante para incluir a EJA nas formas de financiamento da Educação Básica;

- Cumprida.

10.14 fomentar programas de EJA para população, qualificando os indivíduos que estejam fora da escola e com defasagem idade-ano;

- Cumprida

10.15 garantir aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, frequência na escola da EJA, atendendo a demanda e necessidades dos estudantes.

- Cumprida.

### **Meta 11: Educação Profissional**

- Não compete a rede Municipal

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público, até o último ano de vigência do PME.

### **Estratégias:**

11.1 expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2 fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3 fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita;

11.4 estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5 ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical;

11.6 expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;

11.7 institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.8 expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.9 expandir, gradualmente a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.10 elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos por professor para 20 (vinte);

11.11 elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.12 reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.13 contribuir para estruturar o sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.

### **Meta 12: Ensino Superior**

Contribuir para elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

#### **Estratégias:**

12.1 otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior já existente no município, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.2 elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

12.3 incentivar o acadêmico de graduação a efetiva conclusão do curso;

12.4 fomentar a oferta de educação superior para formação de professores para a educação básica em todas as áreas do conhecimento, especialmente nas instituições que atuam no município, criando mecanismos que possibilitem a efetivação dos mesmos;

12.5 dar continuidade as políticas de inclusão;

12.6 manter políticas públicas municipais de apoio ao estudante;

12.7 assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

12.8 ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.9 assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.10 fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

12.11 consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.12 mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.13 institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.14 consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

12.15 estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior;

12.16 oportunizar aos estudantes de graduação ministrar palestras e cursos nas escolas;

12.17 oportunizar aos estudantes de graduação estágio remunerado ou não nas escolas;

12.18 promover a capacitação de professores universitários para o atendimento à acadêmicos com necessidades especiais.

### **Meta 13: Ensino Superior**

Contribuir para elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

### **Estratégias:**

13.1 aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

13.2 ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

13.3 induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.4 promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos, combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.5 elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pósgraduação *stricto sensu*;

13.6 substituir o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;

13.7 fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas e privadas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.8 elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60%



(sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;

13.9 promover a formação inicial e continuada dos profissionais docentes e técnicoadministrativos da educação superior;

13.10 propor melhoria dos currículos dos cursos de licenciaturas, por meio da discussão entre as diferentes Instituições de ensino superior.

#### **Meta 14: Pós – Graduação**

Contribuir para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

#### **Estratégias:**

14.1 expandir o financiamento da pós-graduação *stricto sensu* por meio das agências oficiais de fomento;

14.2 estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.3 expandir o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, à pós-graduação *stricto sensu*;

14.4 expandir a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu* utilizando metodologias, recursos e tecnologias de educação presencial e a distância;

14.5 implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

14.6 ampliar a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu*, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.7 manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.8 consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileira, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.9 promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

14.10 ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;

14.11 ampliar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;

14.12 aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;

14.13 estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

### **Meta 15: Formação para professores**

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

### **Estratégias:**

15.1 atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado, e Município, definindo obrigações recíprocas entre os partícipes;

- Cumprida.

15.2 consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

15.3 ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

- Cumprida.

15.4 consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

- Em construção.

15.5 implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial;

- Cumprida.

15.6 promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do aluno, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as tecnologias de informação e comunicação e a educação especial;

- Cumprida.

15.7 induzir por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;

- Cumprida.

15.8 valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

- Cumprida.

15.9 implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

- Não prevê.

15.10 institucionalizar e garantir, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de forma a ampliar as possibilidades de formação em serviço e remuneração adequada;

- Cumprida.

15.11 exigir formação em nível superior para preenchimento de cargo de professores no serviço público municipal;

- Cumprida.

15.12 proporcionar formação específica e continuada aos professores de acordo com a área de atuação de cada um.

- Cumprida.

### **Meta 16: Formação continuada dos professores**

Formar 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, em nível de pós-graduação, *latu e stricto sensu* e garantir a todos formação continuada em sua área de atuação.

- Percentual atual é de 77%.

### **Estratégias:**

16.1 realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do Município, como a Plataforma Freire;

- Cumprida.

16.2 consolidar política nacional de formação de professores, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

- Cumprida.

16.3 expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura e dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

- Cumprida, adesão à Árvore do Livro.

16.4 divulgar portais eletrônicos para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

- Cumprida.

16.5 prever, no plano de carreira dos profissionais da educação da Rede Pública de Ensino do município de Marau, licença para qualificação profissional em nível de pós-graduação “*stricto sensu*”, sem prejuízo na remuneração, e considerando-a de efetivo exercício, conforme critérios a serem regulamentados.

- Cumprida.

### **Meta 17: Valorização dos professores**

Valorizar o magistério público da educação básica, a fim de aproximar o rendimento médio dos profissionais do magistério aos demais profissionais com escolaridade equivalente até o final da vigência deste PME.

#### **Estratégias:**

17.1 discutir permanentemente com representantes dos profissionais da educação do Estado e do Município, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

- Cumprida.

17.2 acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

- Cumprida.

17.3 ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;

- Cumprida.

17.4 valorizar financeiramente os profissionais por meio de um plano de carreira;

- Em construção

17.5 incluir no plano de carreira dos professores municipais de Marau a remuneração para o nível de doutorado.

- Em construção

### **Meta 18: Plano de Carreira**

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de plano de Carreira para os profissionais do magistério, tomando como referência o piso salarial nacional.

### **Estratégias:**

18.1 estruturar os sistemas de ensino buscando atingir, em seu quadro de profissionais do magistério, 90% (noventa por cento) de servidores nomeados em cargos de provimento efetivo exercício na rede pública de educação básica;

- Cumprida.

18.2 implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

- Analisar.

18.3 prever, nos planos de Carreira dos profissionais do magistério do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *stricto sensu*;

- Em construção

18.4 manter anualmente, em regime de colaboração, o censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

- Cumprida.

18.5 priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para o Estado e o Município que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os profissionais da educação;

- Em construção.

18.6 estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira;

- Em construção

18.7 revisar o Plano de Carreira para os profissionais da educação do município de Marau, de forma participativa e com a aprovação dos representantes da categoria;

- Em construção

18.8 fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio destinados à formação de funcionários de escola para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção de infraestrutura escolar, inclusive para alimentação escolar.

- Em construção

### **Meta 19: Gestão Democrática**

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

## **Estratégias:**

19.1 assegurar condições, sob responsabilidade dos sistemas de ensino, durante a vigência do plano, para a efetivação da gestão democrática da educação pública e do regime de colaboração, através do fortalecimento de conselhos de participação e controle social, e da gestão democrática escolar, considerando três pilares, no âmbito das escolas públicas: conselhos escolares, descentralização de recursos e progressivos mecanismos de autonomia financeira e administrativa e provimento democrático da função de gestor; prevendo recursos e apoio técnico da união, bem como recursos próprios da esfera estadual e municipal;

- Cumprida, implementado o Sistema Municipal de Ensino desde 2018.

19.2 buscar parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME e União dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME para apoio técnico, monitoramento e formação para constituir sistema municipal de ensino no município de Marau/RS;

- Cumprida.

19.3 fortalecer os conselhos escolares, como instrumentos de participação, deliberação, avaliação e fiscalização na gestão escolar nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

- Cumprida.

19.4 fortalecer o conselho de educação, garantindo a esse colegiado recursos financeiros, espaço físico adequado, quadro de recursos humanos disponível, equipamentos e meios de transporte para verificações à rede escolar, com vistas ao desempenho de suas funções;

- Cumprida.

19.5 ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de educação, através de ações articuladas entre união, esfera estadual e municípios, com oferta anual;

- Cumprida.

19.6 ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, e



aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas;

- Cumprida.

19.7 fortalecer o Fórum Municipal de Educação e incentivar o município para coordenar as conferências municipais efetuar o acompanhamento da execução deste PME;

- Cumprida.

19.8 respeitar e incentivar a livre organização estudantil na educação básica, fortalecendo a sua articulação com as instâncias da comunidade escolar;

- Cumprida.

19.9 estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos e regimentos escolares, currículos escolares, planos de gestão escolar, assegurando a participação de todos os segmentos da comunidade no planejamento e na avaliação institucional;

- Cumprida.

19.10 desenvolver políticas de formação de diretores e gestores escolares a fim de qualificar sua atuação na dimensão político-pedagógica, administrativa e financeira da instituição, com oferta anual, através do regime de colaboração e ações próprias de cada ente federado;

- Melhorar.

19.11 garantir o direito às formas alternativas de gestão, de modo a promover a participação social ampla na gestão democrática escolar, respeitando as necessidades e os costumes de grupos culturais e sociais específicos;

- Cumprida.

19.12 fortalecer as ações conjuntas, objetivando a superação da infrequência escolar;

- Cumprida.

19.13 fortalecer as ações conjuntas para a garantia do acesso e permanência, dentre elas o recenseamento e a chamada pública na educação obrigatória;

- Cumprida.

19.14 garantir a paridade de representações nos conselhos municipais de educação e colegiados escolares, coibindo a hegemonia de qualquer setor.

- Cumprida.

## **Meta 20: Financiamento da Educação**

Colaborar para ampliar e garantir o investimento público em educação pública, assegurando a competência de cada ente federado, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência deste PME e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

- Cumprida

### **Estratégias:**

20.1 garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2 aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3 destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.4 fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.5 acompanhar, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos

investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.6 no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PME, será acompanhado a implantação o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQ, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.7 implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.

## **Conclusão**

Diante da análise realizada, caberá à Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as estruturas educacionais, administrativas e de gestão democrática, manter seu planejamento estratégico de executar programas e ações que estejam alinhados com o objetivo de alcançar as metas e estratégias do PME, principalmente em relação ao que ainda não foi cumprido dando maior atenção ao que refere no as meta de número 5 a qual se refere a alfabetização, para qual observou-se que foi ainda mais agravada com a Pandemia da COVID -19, ainda também precisa ser dado uma melhor atenção a meta de número 7 a qual se refere aos índices do IDEB, que também não forma alcançados de acordo com o que se previa, assim ficou combinado que será buscado estratégias para que essas duas metas possam ser cumpridas, para que isso ocorra será feito um estudo nas escolas e com os educandos promovendo estratégias que visem o cumprimento da meta.

Vale ressaltar a importância da participação dos envolvidos neste processo de monitoramento e avaliação, como Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação, dos quais podemos identificar diversos olhares e opiniões que nos fazem refletir e avaliar o fazer educacional em nosso município, com o intuito de

melhorar a cada dia a qualidade da educação. Com o passar dos anos nosso intuito é aperfeiçoar cada vez mais este relatório de monitoramento e avaliação, com objetivo de implementar o maior número possível de metas e estratégias do Plano Municipal de Marau, e ainda estabelecer novas metas e estratégias para os próximos anos.